



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1262/15.

Boa Viagem, 25 de novembro de 2015.

**"ALTERA A CARGA HORÁRIA DA ASSISTENTE SOCIAL E A RESPECTIVA REMUNERAÇÃO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica alterada para 30 (trinta) horas semanais, a carga horária do cargo de Assistente Social e respectiva remuneração:

<b>NOMENCLATURA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Assistente Social	30hs semanais	R\$ 1.966,00

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2015.

**FERNANDO ANTONIO VIEIRA ASSEF**

Prefeito Municipal